



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

sexta-feira, 6 de dezembro de 2024

Ano IX - Edição nº 01433 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
672885E6556D64CB7A814843225F8D56

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- RESULTADOS DA SELEÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB 2024 DE SOUTO SOARES/BAHIA
- DECRETO CT 0139/2024 - SUPLEMENTAÇÃO.
- DECRETO Nº 748/2024 DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 001/2024 - "NOMEIA COMISSÃO PARA APURAR DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PORTARIA Nº 02/2024 - CONSTITUI COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PRECATÓRIOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PORTARIA Nº 03/2024 - "CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PORTARIA Nº 04/2024 - "CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAÇÃO DO SALDO DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE, INCLUSIVE O SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA, PERTENCENTES MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PORTARIA Nº 05/2024 - CONSTITUI COMISSÃO PARA O LEVANTAMENTO DE SALDOS DE CAIXA E BANCOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PORTARIA Nº 06/2024 - "CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS SALDOS DO ATIVO CIRCULANTE E PASSIVO CIRCULANTE. PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PORTARIA Nº 07 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros



RESULTADOS DA SELEÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB 2024 DE SOUTO SOARES/BAHIA

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, publica o resultado dos proponentes classificados nos Editais de Chamamento Público da PNAB abaixo:

1. EDITAL DE FOMENTO E CHAMAMENTO Nº 05/2024 DE PREMIAÇÃO JOÃO JOSÉ DE SOUZA:

Nº	NOMES	CATEGORIA CULTURAL	CLASSIFICAÇÃO
01	EDINALVA COSTA DE OLIVEIRA	ARTESÃ	Aprovada
02	JOSÉ SOUZA ARAÚJO	CAVALGADA	Aprovado
03	JAILTON GASPAR DE SOUZA	TERNO DE REIS	Aprovado
04	NAILDA NOVAIS DE SOUZA	CANTO DAS ALMAS	Aprovada
05	MARCOS FERNANDES DE SOUZA	CONTADOR DE HISTÓRIA	Aprovado
06	LINDAURA ROSA DE ANUNCIAÇÃO	CONTADORA DE HISTÓRIA	Aprovada
07	LAÚRA MARIA DE JESUS	PARTEIRA	Aprovada
08	GILZETE PEREIRA DA SILVA	BENZEDEIRA	Aprovada
09	RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS	PÍFANO	Aprovado
10	RAIMUNDO MOREIRA DE SOUZA	FORRÓ	Aprovado

2. EDITAL DE FOMENTO E CHAMAMENTO Nº 06 DE FORMAÇÃO ENOQUE GASPAR DE SOUZA

Nº	NOMES	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO
01	Damilsom Crispim Ribeiro	Capoeira na Escola	APROVADO
02	Edineide Miranda dos Santos Souza	Canto para terceira idade	APROVADO
03	Eduardo Alves Evangelista	Resgate da Filarmônica	APROVADO
04	Fidelio Rocha Calista de Souza	Capoeira na Escola	APROVADO
05	Miriam Souza Santos	Dança	APROVADO
06	Kauana Araujo dos Anjos	Ballet	APROVADO
07	Rosangela Rodrigues de Souza	Teatro	APROVADO
08	Eberson Carmo dos Santos	Capoeira na Comunidade Segredo	APROVADO

3. EDITAL DE FOMENTO E CHAMAMENTO E EXECUÇÃO Nº 07 CLAUDIONOR CEDRO

Nº	NOMES	IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	CLASSIFICAÇÃO
01	Damilsom Crispim Ribeiro	Comemoração ao Dia do Capoeirista	APROVADO
02	Daniele Fidelis de Araújo Mendes	In-movimento	APROVADO
03	Eduardo Alves Evangelista	Mostra Musical Melodia que Encanta	APROVADO
04	Luciene Domingas de Souza	Mostra de Artesanato	APROVADO
05	Lígia Araújo Vieira	Artes Visuais	APROVADO
06	Carlos Eduardo dos Anjos Morais	Maculele	APROVADO
07	Silvana Francisca Maciel	Música na Praça	REPROVADO

Souto Soares, 06 de dezembro de 2024.

Luciano Macena de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e turismo



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
 Centro
 SOUTO SOARES - BA
 CNPJ: 13.922.554/0001-98

Decreto Nº CT 139/2024
 06/12/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 443.400,00(Quatrocentos e Quarenta e Tres Mil Quatrocentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 642 de 8 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

020101	GABINETE DO PREFEITO		
2004	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
3.1.9.0.11.00.00.1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
		Total da Unidade R\$	10.000,00
020402	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.11.00.00.1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,		
15401070	Transf. do FUNDEB 70%		400.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	400.000,00
		Total da Unidade R\$	400.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
2095	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA		
3.1.9.0.04.00.00.1	Contratação por Tempo Determinado		
1660000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.400,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.400,00
2098	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PSE - PROTEÇÃO ESPECIAL		
3.1.9.0.04.00.00.1	Contratação por Tempo Determinado		
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		8.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	8.000,00
		Total da Unidade R\$	13.400,00
021201	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
2016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA		
3.1.9.0.11.00.00.1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
		Total da Unidade R\$	20.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	443.400,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$443.400,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
 Centro
 SOUTO SOARES - BA
 CNPJ: 13.922.554/0001-98

Dotações Anuladas

020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.9.9.99.99.00.1	RESERVA DE CONTINGENCIA		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
	Total da Unidade R\$		50.000,00
020402	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGU		
4.4.9.0.51.00.00.1	Obras e Instalações		
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
2027	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL		
3.1.9.0.13.00.00.1	Obrigações Patronais		
15430000	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		10.000,00
3.3.9.0.14.00.00.1	Diárias - Civil		
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15430000	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		10.000,00
3.3.9.0.36.00.00.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		40.000,00
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
15001001	Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%		43.840,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		43.840,00
	Total da Unidade R\$		113.840,00
020601	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
2087	MANUTENÇÃO. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
3.3.9.0.32.00.00.1	Material de Distribuição gratuita.		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		30.000,00
	Total da Unidade R\$		30.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
2093	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		
3.1.9.0.04.00.00.1	Contratação por Tempo Determinado		
1660000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		12.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		12.000,00
2098	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PSE - PROTEÇÃO ESPECIAL		
3.1.9.0.04.00.00.1	Contratação por Tempo Determinado		
1660000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
	Total da Unidade R\$		32.000,00
020604	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
2171	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REFORMA HABITACIONAL		
3.1.9.0.04.00.00.1	Contratação por Tempo Determinado		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
3.1.9.0.11.00.00.1	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
	Total da Unidade R\$		20.000,00
020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
 Centro
 SOUTO SOARES - BA
 CNPJ: 13.922.554/0001-98

Dotações Anuladas

020701	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
1055	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE CAMPOS DE FUTEBOL		
4.4.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		5.000,00
	Total da Unidade R\$		5.000,00
020801	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO		
1007	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
1009	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.9.0.51.00.00.1	Obras e Instalações		
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		4.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		4.000,00
1020	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS NO MUNICÍPIO		
4.4.9.0.51.00.00.1	Obras e Instalações		
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		35.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		35.000,00
1049	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA GARAGEM MUNICIPAL		
4.4.9.0.51.00.00.1	Obras e Instalações		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		5.000,00
2038	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		25.000,00
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		35.000,00
	Total da Unidade R\$		89.000,00
020901	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
2154	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
3.3.9.0.36.00.00.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		15.000,00
	Total da Unidade R\$		15.000,00
021001	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. E MEIO AMBIENTE		
2108	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO HORTO		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		9.560,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		9.560,00
	Total da Unidade R\$		9.560,00
021101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E REC HIDRICOS		
2072	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
3.3.9.0.39.00.00.1	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		49.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		79.000,00
	Total da Unidade R\$		79.000,00
	Valor Total Anulado R\$		443.400,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
CNPJ: 13.922.554/0001-98

Dotações Anuladas

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

SOUTO SOARES, 06 de dezembro de 2024

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito
19639719504

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 748/2024

Dispõe sobre os procedimentos para o **ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024** no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em face das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024 e do levantamento do Balanço Geral do Município de Souto Soares-Ba, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis legalmente vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Art. 2º - As unidades orçamentárias e administrativas responsáveis pela gestão ou a guarda de bens e valores do Município observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos que indica.

Art. 3º - Só poderão ser emitidos empenhos até o dia **20 de dezembro de 2024**, ressalvados os casos relativos a pessoal, obrigações sociais e tributárias, encargos e amortização da dívida pública, convênios e despesas nas áreas de educação e saúde.

§ 1º - Os Secretários Municipais ficam responsáveis pelo planejamento das despesas de suas respectivas Secretarias de modo a cumprir com a data estabelecida no caput desse artigo.

§ 2º - A contratação de serviços ou compra de materiais em datas posteriores às estabelecidas neste artigo, somente poderá ocorrer mediante deliberação da Secretaria de Administração e autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Os documentos comprobatórios da execução da despesa, compreendendo notas fiscais, planilhas de medição, relatório de atividades etc, devidamente atestados, deverão ser remetidos

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



ao Controle Interno e Setor de Compras, impreterivelmente, até o **dia 15 de dezembro de 2024**, para processamento da liquidação da despesa nos termos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria da Fazenda desobrigada de aceitar quaisquer documentos entregues após a data prevista neste artigo, exceto nos casos ressalvados no art. 3º, ou expressamente autorizados pela (o) Prefeita (o) Municipal.

Art. 5º - As despesas empenhadas e consideradas insubsistentes deverão ser anuladas até **30 de dezembro de 2024**.

Art. 6º - Os responsáveis por adiantamentos, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas comprovações até o dia **20 de dezembro de 2024**, data em que, também deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes, conforme indicação da Secretaria da Fazenda.

Art. 7º - A Secretaria da Fazenda, para fins de encerramento do exercício financeiro, deve adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiros, econômicos e patrimoniais do Município, bem como daqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente apuração das despesas empenhadas.

Art. 8º - Quanto aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

- I. Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia **20 de dezembro de 2024**;
- II. Se subsistentes, serão objeto de inscrição em Restos a Pagar.

Parágrafo Único - Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação vigente e cujas despesas foram efetivamente realizadas, ou seja, os serviços prestados e/ou materiais entregues.

RESTOS A PAGAR

Art. 9º - As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



Art. 10 - Os empenhos de despesas não processadas serão mantidos tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei ou estiverem vinculados a recursos de convênios.

Art. 11 – A Secretaria de Fazenda deverá proceder até **01 de dezembro de 2024** à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Art. 12 – As despesas relativas ao exercício de 2024 e anteriores, inscritas em “Restos a Pagar” e não pagas até **31 de dezembro de 2024**, serão objeto de análise e, se não confirmada a sua subsistência, deverão ser cancelados mediante regular Processo Administrativo.

CONCILIAÇÃO E AJUSTES DAS CONTAS FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS

Art. 13 – As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente reconciliados pelo Departamento Central de Contabilidade, que as manterá a disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo Único: As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente pela Tesouraria, durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 14 – O saldo contábil das contas bancárias passará automaticamente para o exercício seguinte.

Art. 15 – Deverá ser constituída **Comissão de Apuração e Avaliação dos saldos** registrados nas contas do Ativo Realizável e do Passivo Financeiro, cujo resultado da análise será objeto de ajustes contábeis.

INFORMAÇÕES E PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar ao Gabinete o Prefeito Municipal, até o dia **20 de janeiro de 2024**:

- I. A posição do inventário de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



II. A posição do inventário dos bens em almoxarifado.

Art. 17 – A Secretaria Municipal de Fazenda, juntamente com a Procuradoria Geral do Município, deverá encaminhar ao Gabinete do Prefeito Municipal, **até dia 10 de janeiro de 2025**:

- I. O Relatório da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, demonstrando os créditos do Município existentes em **31 de dezembro de 2024** com a indicação dos valores referentes às inscrições e às baixas ocorridas durante o exercício de 2024.
- II. Cópia do registro da última inscrição da Dívida Ativa no exercício de 2024.
- III. A Relação dos precatórios existentes em **31/12/2024**, por ordem cronológica de inscrição.
- IV. Os processos, de cancelamento de dívidas ativas (prescrição ou anistia fiscal) e passivas (prescrição ou inadimplência).
- V. Relatório demonstrativo da quantidade e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa (execução fiscal) e das que estão em processo de cobrança administrativa.
- VI. Certidões fornecidas pelos credores da dívida fundada atestando o saldo da dívida contratada, existente em **31 de dezembro de 2024**.

Art. 18 – Todas as Secretarias Municipais deverão encaminhar, impreterivelmente, até o dia **31 de janeiro de 2024**, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no exercício financeiro de 2023, demonstrando as metas físicas e financeiras realizadas e não realizadas, apresentando as devidas justificativas para as não realizadas.

Art. 19 – O Departamento Central de Contabilidade consolidará a Prestação de Contas Anual até a data de **31 de março de 2024**, devendo dela constar todos os elementos requeridos pela Resolução nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Parágrafo Único: Na ausência de quaisquer documentos, relatórios ou demonstrativos, o Departamento Central de Contabilidade dará imediata ciência o Secretário Municipal de Fazenda e a Controladoria Municipal, devendo estes adotarem as medidas cabíveis, inclusive, comunicar a Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – A Secretaria da Fazenda deverá realizar os ajustes inerentes ou necessários ao encerramento do exercício financeiro, ficando autorizada a fixar prazos, orientar e adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, no âmbito de sua competência.

Art. 21 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Souto Soares/Ba, 02 de Dezembro de 2024.

ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 001/2024

“Nomeia Comissão para apurar **Dívida Ativa Tributária e Não Tributária** do Município de Souto Soares e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, parágrafo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e a necessidade de apuração de créditos fiscais,

CONSIDERANDO, finalmente, que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, exige que o Gestor Municipal proceda a cobrança da Dívida Ativa, desde que seja viável, sob pena de renúncia de receita,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma Comissão para apuração da **DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA e NÃO TRIBUTÁRIA**, sendo composta por três servidores:

SR. MATEUS PATRÍCOI DOS ANJOS, MATRÍCULA Nº 2754,

SR. CAUÃ SAMPAIO DE SOUZA , MATRÍCULA Nº 4095 E

SR. OCILEIDE ALVES DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 136, para cumprir o objeto da presente Portaria, fornecendo relatório ao Gabinete do Prefeito, no prazo de 40 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Souto Soares, 03 de Dezembro de 2024.

ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 02/2024

Constitui **Comissão De Levantamento De Precatórios**, pertencentes ao patrimônio do Município de Souto Soares e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia quanto à Prestação de Contas Anual dos Órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PRECATÓRIOS**.

Art. 2º Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da fazenda pública através de decisão transitada em julgado.

Art 3º A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondente aos precatórios a pagar, integrantes da Dívida Consolidada da entidade com posição em **31.12.2024**, considerando a Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 4º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) **Sra. Raimunda de Oliveira Souza – PRESIDENTE; Matrícula 1152**
- b) **Sr. José Fábio Vieira de Souza – MEMBRO; Matrícula 392**
- c) **Sr. Vinicius Viana da Motta – MEMBRO; Matrícula 1297**

Art. 5º A Comissão deverá apresentar levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto que dispõe sobre normas relativas ao Encerramento do Exercício Financeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Souto Soares, 03 de Dezembro de 2024.

ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N º 03/2024

“Constitui comissão para proceder ao **Inventário dos Bens Móveis e Imóveis**, pertencentes ao patrimônio do Município de Souto Soares e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei Federal nº 4.320/64, e no art. 9º, item 18 da Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir **Comissão de inventário dos Bens Móveis e Imóveis** composta dos seguintes Servidores:

- a) **Sr. Carlos Alberto de Souza Medeiros** – Presidente - Matrícula 2816,;
- b) **Sr. Rodrigo Viera Andrade** – Membro – Matrícula 571 e
- c) **Sra. Kaliane de Oliveira Viana**– Membro – Matrícula 1303,

para sob a presidência do primeiro, elaborar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis, pertencentes ao Município até **31 de dezembro de 2024**, de acordo ao art. 69 da Lei 4.320/64 e art. 9º, item 18, da Resolução TCM/BA nº 1.060/05.

Art. 2º - A Comissão ora designada tem o prazo de 30 (trinta dias), contados a partir da publicação desta Portaria, para a apresentação do Inventário nos moldes citados, discriminando os já existentes e os adquiridos no exercício de 2024, bem como a alocação dos Bens, número de Tombamento, com os respectivos valores e indicação dos responsáveis pela guarda e administração dos bens.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Souto Soares, 03 de Dezembro de 2024.

ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N ° 04/2024

“Constitui **Comissão para apuração do saldo do Passivo Não-Circulante, inclusive o saldo da Dívida Consolidada**, pertencentes Município de Souto Soares e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO PARA APURAÇÃO DO SALDO DO PASSIVO NÃO-CIRCULANTE, INCLUSIVE O SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**, com posição em 31.12.2024.

Art. 2º A Dívida Consolidada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade, assumidas pela entidade:

I - pela realização de operações de crédito com a emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);

II - pela realização de operações de crédito em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;

III - com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

IV - pela realização de operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, que tenham constado como receitas no orçamento.

Parágrafo único - As operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses que tenham constado como receitas no orçamento, citadas no inciso IV do *caput*, são as operações de crédito de vencimento no curto prazo registradas como ingresso de receita orçamentárias, sendo que o seu pagamento ocorrerá nos próximos 12 meses a partir ingresso orçamentário, entretanto não se caracterizando como Antecipação de Receita Orçamentária - ARO.

Art. 3º A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição dos valores do Passivo Não-Circulante inclusive aqueles inscritos na dívida consolidada interna e externa nos moldes da Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 4º A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante).

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) **Sr. Jailson Souza Santos – PRESIDENTE; Matrícula nº 36**
- b) **Sr. Tiago Reis Vieira Neto– MEMBRO; Matrícula nº 1155**
- c) **Sr. Uilian Souza Silva – MEMBRO; Matrícula nº 3973**

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2024, em consonância com o Decreto nº 748/2024 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Souto Soares, 03 de Dezembro de 2024.

ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 05/2024

Constitui **Comissão Para o Levantamento de Saldos de Caixa e Bancos**, pertencentes ao patrimônio do Município de Souto Soares e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO PARA O LEVANTAMENTO DE SALDOS DE CAIXA E BANCOS**.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º A comissão a que se refere o art 1º tem a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos e caixa e bancos) existentes em 31.12.2024 na entidade, considerando a Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 3º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Sr. José Fábio Vieira de Souza – Presidente; Matrícula 392
- b) Sr. Vinicius Viana Mota – Membro; Matrícula 1297
- c) Sr. Sérgio Norberto Bastos Ribeiro – Membro; Matrícula 1151

Art. 4º A Comissão deverá apresentar termos de conferências de caixa e bancos lavrados no último dia do mês de dezembro, demonstrativos das contas bancárias, além dos respectivos extratos bancários, ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Souto Soares, 03 de Dezembro de 2024.

ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 06/2024

“Constitui **Comissão Para Apuração Dos Saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante**. Pertencentes ao patrimônio do Município de Souto Soares e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS SALDOS DO ATIVO CIRCULANTE E PASSIVO CIRCULANTE**.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º e verificar a comprovação documental dos valores registrados até **31.12.2024** nas respectivas contas nos moldes da Resolução do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) **Sr. Tiago Reis Viera Neto – PRESIDENTE; Matrícula 1155**
- b) **Sr. José Fábio Vieira de Souza – MEMBRO; Matrícula 392**
- c) **Sr. Jailson Souza Santos – MEMBRO; Matrícula 36**

Art. 4º A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto 748/2024 de 02 de Dezembro de 2024 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Souto Soares, 03 de Dezembro de 2024.

ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº07 de 03 de Dezembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DESOUTO SOARES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques**.

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2024, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
GABINETE DO PREFEITO



itens constantes em Almojarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2023, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2023, as aquisições realizadas e as saídas por consumo e perdas durante o exercício de 2024, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a. **Sr. Mateus Patrício dos Anjos – Presidente - Matrícula 2754;**
- b. Sr. Carlos Alberto de Souza Medeiros – Membro - Matrícula 2816;
- c. Sra. Mariana Varjão dos Anjos – Membro - Matrícula 3395.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almojarifado, em consonância com o **Decreto nº 748/2024 de 02 de Dezembro de 2024** que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Souto Soares, 03 de Dezembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária da Fazenda/Finanças